



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 01 /2015 - CEOF

DA COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS (CEO), SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 677/2015 que ratifica o protocolo de intenções firmado entre os Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal, visando à constituição de consórcio interestadual que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento da Região do Brasil Central.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado AGACIEL MAIA

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 677/2015, que ratifica o protocolo de intenções firmado entre os Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Rondônia e Distrito Federal, visando à constituição de consórcio interestadual que tem por objetivo a promoção do desenvolvimento da Região do Brasil Central.

O art. 1º do presente Projeto de Lei determina que ficam ratificados, na forma do Anexo Único a esta Lei, os termos do Protocolo de intenções celebrado entre os Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Tocantins e o Distrito Federal, visando à constituição de consórcio interestadual, que tem por objeto a promoção do desenvolvimento da região formada pelo conjunto dos respectivos territórios, sob a forma de autarquia, da espécie associação pública, denominada Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central.

Os artigos 2º e 3º tratam, respectivamente, das cláusulas de vigência e de revogação das disposições contrárias.

Não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o Relatório.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar e emitir parecer terminativo sobre proposições de adequação ou repercussão orçamentária ou financeira das proposições

O Projeto de Lei em questão, em observância ao disposto no art. 5º da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Lei dos Consórcios, busca a ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções firmado pelo Distrito Federal e pelos Estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia e Tocantins, com vistas ao estabelecimento de consórcio público, voltado para o desenvolvimento sustentável da Região do "Brasil Central".

Trata-se, de questão relevante para o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal, que contribui na geração da base legal para que o Banco de Brasília amplie sua função de organismo fundamental de fomento da região, como preceitua o art. 144, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento do Distrito Federal, voto pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei n.º 677/2015**, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, na forma de sua redação original.

Sala das Comissões,

DEPUTADO

Presidente

DEPUTADO AGACIEL MAIA

Relator